



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

---

Miguel Pereira, 19 de novembro de 2019.

Mensagem nº 135/2019.

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **INSTITUI A CAMPANHA DENOMINADA DEZEMBRO VERDE - NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS NO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E INSTITUI O DIA 10 DE DEZEMBRO COMO DIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS.**

**JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o presente Projeto, o qual é oriundo do anteprojeto de lei encaminhado a este Executivo através do Ofício n.º 214/2019/ SGPL/CMMP, datado de 18 de novembro de 2019, de autoria do nobre Vereador Romano Lomelino, o qual justificou de forma clara e precisa os objetivos a serem alcançados, os quais repetimos de forma sucinta nos parágrafos abaixo:

“O objetivo da proposta legislativa é o de reforçar o trabalho que vem sendo desenvolvido em Miguel Pereira pelas ONGs e grupos de protetores que atendem animais abandonados de maneira gratuita e propor a parceria com Coordenadoria de Bem-estar Animal. Existe uma população de animais nas ruas de Miguel Pereira que sofre com maus tratos, falta de alimento, doenças, entre outros problemas. Estima-se que existam milhares de animais desamparados, mas não existe número exato oficial. Esses são os animais largados, principalmente cães e gatos. A campanha dar-se-á por meio de divulgação de material informativo e realização de eventos sobre o tema, sendo realizada anualmente no mês de dezembro, mês em que o número de animais abandonados cresce ainda mais, em razão das festividades de final de ano e



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

---

das férias. A campanha Dezembro Verde foi criada pelo protetor animal Alex Paiva, de Sobral, no Ceará, diante do aumento de número de abandonos de animais no período de dezembro a fevereiro. A cor verde foi escolhida por ser mais voltada à questão ambiental. Importante lembrar, ainda, que abandonar animais é crime, e quem comete tal ato está sujeito à pena de detenção, de três meses a um ano, e multa, podendo a pena ser aumentada de um sexto a um terço em caso de morte do animal, conforme disposto no art. 32 da Lei de Crimes Ambientais. Quanto a instituição do dia 10 de dezembro como Municipal dos Direitos Animais, essa data já é celebrada como o Dia Internacional dos Direitos Animais (DIDA), criado pela ONG inglesa Uncaged em 1998. A data é uma alusão à ratificação, na ONU, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, e visa chamar atenção para a necessidade de inclusão de todos os animais como sujeitos morais, de direitos, capazes de sentir e sofrer. Pelo exposto, peço apoio dos meus pares, para aprovação desta proposição.”

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

  
André Pinto de Afonseca.  
- Prefeito Municipal -

**Exmo. Sr.**  
**EDUARDO PAULO CORRÊA.**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

INSTITUI A CAMPANHA DENOMINADA DEZEMBRO VERDE - NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS NO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E INSTITUI O DIA 10 DE DEZEMBRO COMO DIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída a campanha denominada Dezembro Verde – Não ao abandono de animais – visando à conscientização da população e ao combate aos maus-tratos e ao abandono de animais no município de Miguel Pereira.

**Art. 2º** - São objetivos da Campanha Dezembro Verde:

I – conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;

II – dar maior visibilidade ao tema, estimulando a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto;

III – contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais; e

IV – ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**Art. 3º** - A campanha de que trata esta Lei poderá ser realizada sob a coordenação da Coordenadoria de Bem-estar Animal, por meio de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema, a fim de conscientizar a população de que abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte.

**Art. 4º** - As instituições não governamentais que prestam assistência a animais abandonados em Miguel Pereira, legalmente constituídas, terão direito a participação como entidades parceiras nas campanhas a serem realizadas pelo Poder Público Municipal durante o período acima descrito.

**Art. 5º** - Fica instituído o dia 10 de dezembro como o Dia Municipal dos Direitos Animais.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,**

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**

**- Prefeitura Municipal-**